



**APROVADA**

**ATA DO PLENO EXTRAORDINÁRIO DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2017**

1  
2  
3  
4  
5  
6 No décimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e  
7 trinta minutos, no pleno do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança  
8 e do Adolescente - COMDICA, situada na Rua Benfica, trezentos e setenta e três, na  
9 Madalena, Recife/PE, é declarado aberto por existência de quórum, o Pleno Extraordinário do  
10 Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do  
11 Recife pelo presidente José Rufino da Silva para deliberação dos seguintes temas em pauta:  
12 **DELIBERAÇÃO SOBRE O EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ORIUNDOS DE**  
13 **ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR**  
14 **PARCERIA COM O COMDICA, ATRAVÉS DO FMCA E INFORMES GERAIS.**  
15 *Participaram do pleno na condição de conselheiras(os): Albérico Spinelli (Secretaria de*  
16 *Finanças); Vesta Pires (Procuradoria Geral do Município); José Rufino da Silva (Gabinete do*  
17 *Prefeito); Hélio Guabiraba (Câmara de Vereadores); Ana Maria Reinaux (AACD); Evandro*  
18 *Alves (Instituto Solidare); Alexandre Cabral (OAB); Paula Cavalcanti Castro (CRESS);*  
19 *Wilson Monteiro (RENAPSI); e, ainda, os seguintes representantes da sociedade civil: Vilma*  
20 *Moura (Daruê Malungo); Andréa Paula (Pão e Vida); Silma Paula (SDSJPSDDH); Pedro*  
21 *Ribeiro (Etapas); Michelle Cristina (Cervac); Lar Rejane Marques; Gezslor Carlos (Lar*  
22 *Paulo de Tarso); Mônica Oliveira (OAF); Andréa Cristina (Pão da Vida); Lourdinha Sousa*  
23 *(Casa Menina Mulher); Marineide Silva (Casa de Passagem); Tarcísia (AJEM); Ruas e*  
24 *Praças; Viviane Queiroz (Grupo Adolscer); Maria Hosana (Galpão dos Meninos e Meninas);*  
25 *Alexandre Menezes (Escola Pernambucana de Circo); LARBEM; Maria Lúcia e Micheline*  
26 *Sales (Instituto Nossa Senhora de Fátima); Pequeno Nazareno e Beth (Cesc Coqueiral) e,*  
27 *ainda, os/as técnicos/as do COMDICA, Angélica Araújo (Comunicação); Aurely Macedo;*  
28 *Neiva Barros e Anderson Ferreira (Sociopedagógico) e, por fim, os técnicos da consultoria*  
29 *contratada, Geraldo Nóbrega e João Cândido. O presidente inicia o pleno dando boas vindas*  
30 *aos presentes e afirma que, conforme anunciou, anteriormente, segue, logo mais, para uma*  
31 *reunião na prefeitura municipal. O presidente diz que o pleno discutirá os destaques do*  
32 *documento para depois votar. Ele afirma que, nesse tipo de votação, se abre duas defesas: uma*  
33 *a favor e a outra contra, de até três minutos cada, e depois vota. Por solicitação do presidente, a*  
34 *técnica Aurely realiza a leitura dos destaques. No primeiro destaque DO PÚBLICO AO QUAL*  
35 *O EDITAL SE DIRIGE, onde se lê: "Organizações da Sociedade Civil - OSC das 06 (seis)*  
36 *Regiões Político Administrativas (RPA's) do Recife, registradas no COMDICA, que possuam o*  
37 *tempo de existência mínimo de 01 (um) ano e que tenham experiência prévia na realização,*  
38 *com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante", leia-se: "Organizações da*  
39 *Sociedade Civil - OSC das 06 (seis) Regiões Político Administrativas (RPA's) do Recife*  
40 *registradas no COMDICA, que possuam o tempo de existência de, no mínimo, 01 (um) ano e*  
41 *possua declaração de funcionamento válido e fornecido pelo COMDICA que tenham*  
42 *experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza*  
43 *semelhante " O conselheiro Alexandre Cabral justifica a mudança a partir da preocupação de*  
44 *que a equipe técnica sociopedagógica monitore as organizações e registre a seriedade do*  
45 *trabalho. No item 3º DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, letra "a", onde se lê: "Estar com*  
46 *seu Registro devidamente atualizado neste Conselho de Direito, e apresentar Projeto e Plano*



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

47 *de Trabalho em consonância com os objetivos e diretrizes deste Edital*", leia-se: "**Apresentar**  
48 **Projeto e Plano de Trabalho em consonância com os objetivos e diretrizes deste Edital**". A  
49 mudança do texto parte de um inquietação do presidente já que as organizações da sociedade  
50 civil estão provisoriamente registradas no COMDICA em virtude da não conclusão do  
51 recadastramento, em 2016, e pela emissão de declarações de funcionamento. A técnica Aurely  
52 explica que pela Resolução N°001/2016 é preciso que as organizações sociais possuam registro  
53 definitivo para participar do Edital 2017. O presidente informa que, na prática, o COMDICA  
54 ainda não teve condições estruturais para visitar as instituições e fornecer o registro definitivo.  
55 O técnico da consultoria contratada, Geraldo Nóbrega, informa que o artigo 91, do Estatuto da  
56 Criança e do Adolescente, fala que as entidades não governamentais só podem funcionar  
57 depois de registradas nos conselhos de direitos da criança e do adolescente. No item 3° DAS  
58 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, letra "d", onde se lê: "**Não ter suas prestações de contas**  
59 **rejeitadas**", leia-se: "**Não ter suas prestações de contas rejeitadas, conforme previsto neste**  
60 **Edital**". No item 3° DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, letra "f", o destaque foi retirado,  
61 assim como o destaque do número 3.2 também. No item 3° DAS DISPOSIÇÕES  
62 PRELIMINARES, número 3.5, onde se lê: "**A homologação do resultado da avaliação final**  
63 **não gera direito para a organização da sociedade civil celebrar a parceria, mas sim uma**  
64 **pretensão do poder público de realização de parcerias vinculadas aos recursos orçamentários**  
65 **e financeiros disponibilizados para cada eixo de cofinanciamento deste edital e as exigências**  
66 **legais para o Termo de Colaboração**", leia-se: "**A homologação do resultado da avaliação não**  
67 **gera direito para a organização da sociedade civil celebrar a parceria, mas sim uma**  
68 **pretensão do poder público de realização de parcerias vinculadas aos recursos**  
69 **orçamentários e financeiros disponibilizados para cada eixo de cofinanciamento deste edital**  
70 **e as exigências legais para o Termo de Colaboração**". Foi suprimida a palavra "final" para  
71 que o texto fique mais claro, conforme sugestão do conselheiro Cabral. No item 3° DAS  
72 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, número 3.7, o destaque foi retirado visto que a dúvida era  
73 decorrente da obrigatoriedade da contratação por CLT. No item 4° DO PROCESSO DE  
74 SELEÇÃO PARA O FMCA-Recife 2017, número 4.6, onde se lê: "**A entidade de atendimento**  
75 **concorrente deverá protocolar junto ao COMDICA, no prazo assinalado no Cronograma de**  
76 **Procedimentos do Edital, Ofício (anexo I) requerendo inscrição no certame em 02 (duas) vias,**  
77 **ambas fora do envelope, e, obrigatoriamente, em envelope lacrado e carimbado com o NOME**  
78 **E CNPJ da Entidade concorrente, deverá conter 03 (três) vias impressas do Roteiro para**  
79 **Elaboração do Projeto (anexo II) e do Roteiro do Plano de Trabalho (anexo III) e 01 (um)**  
80 **CD-ROM com a gravação dos roteiros acima descritos também em formato PDF**". Nesse item,  
81 o conselheiro Cabral questiona o lacre no envelope sem a rubrica do representante da  
82 instituição. Cabral diz ainda da importância do "Direito de Petição" que precisa ser respeitado.  
83 Segundo o conselheiro, não cabe ao COMDICA, nem a equipe técnica e nem ao prefeito dizer  
84 com quais documentos a organização dará entrada ao processo seletivo, isso é "Direito de  
85 Petição". Em virtude disso, a técnica Aurely solicita a presença de um(a) conselheiro(a) para  
86 ajudar nos dias de recebimento dos projetos com o propósito de respaldar legalmente o  
87 trabalho da equipe técnica. Finalizado o debate, os números 4.7 é suprimido e incorporado ao  
88 número 4.6, do item 4° DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O FMCA-Recife 2017. Para  
89 tanto, leia-se: "**A entidade de atendimento concorrente deverá protocolar junto ao**  
90 **COMDICA, no prazo assinalado no Cronograma de Procedimentos do Edital, Ofício (anexo**  
91 **I) requerendo inscrição no certame em 02 (duas) vias, com Envelope aberto com duas cópias**  
92 **impressas do Projeto e Plano de Trabalho, como descrito no item .5, além de arquivo salvo**



93 *em CD-ROM dos respectivos documentos, que ao ser recebido e conferido o envelope e,*  
94 *posteriormente, lacrado pela equipe técnica do COMDICA, será emitido pelo COMDICA*  
95 *recibo certificando o recebimento do Projeto e Plano de Trabalho. A entidade concorrente*  
96 *também enviará cópias do Projeto e Plano de Trabalho por e-mail do COMDICA, que será*  
97 *confirmado pela equipe técnica no prazo de dois dias úteis". No item 4º DO PROCESSO DE*  
98 *SELEÇÃO PARA O FMCA-Recife 2017, número 4.8, onde se lê: "A equipe técnica*  
99 *sociopedagógica do COMDICA, ao receber o ofício do representante da entidade de*  
100 *atendimento que fala o item 4.6, acima descrito, deverá carimbar o protocolo (2º via do ofício)*  
101 *opondo no mesmo, data e hora do recebimento, o nome, o RG e a função do mensageiro da*  
102 *entidade concorrente. O carimbo de recebimento terá a expressão: ENVELOPE RECEBIDO*  
103 *LACRADO E NÃO ABERTO, SEU CONTEÚDO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA*  
104 *ENTIDADE QUE O PROTOCOLOU NESTE CONSELHO". Nesse item, a solução encontrada*  
105 *pelo conselheiro Cabral, aprovada pelo colegiado, é incorporar e adequar ao estabelecido no*  
106 *número 4.6, do item 4º DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O FMCA - Recife 2017. No*  
107 *item 5º REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE*  
108 *COLABORAÇÃO, número 5.1, letras "c", é retirado o destaque. A proposta do colegiado é*  
109 *incluir no número 5.1, o seguinte texto: "Se o Estatuto da entidade dispuser de forma diversa*  
110 *ao requisito anterior, a organização da sociedade civil poderá emitir documento dizendo que,*  
111 *a partir de então, todas as atividades de contabilidade estarão de acordo com os princípios*  
112 *fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. O documento deverá*  
113 *ser assinado por todos os diretores com firma reconhecida." No item 5º REQUISITOS E*  
114 *IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, número*  
115 *5.1, letras "d" e "e" são retirados os destaques. No item 5º REQUISITOS E IMPEDIMENTOS*  
116 *PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, número 5.1, letras "h", retirar*  
117 *ao final da frase, a palavra "trabalhista". No item 5º REQUISITOS E IMPEDIMENTOS*  
118 *PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, número 5.2, letras "c", onde se*  
119 *lê: "tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público,*  
120 *ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a*  
121 *vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por*  
122 *afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza,*  
123 *sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os*  
124 *integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas", leia-se: "tenha, em seu quadro de*  
125 *dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou*  
126 *entidade da administração pública federal, estadual e municipal, estendendo-se a vedação*  
127 *aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade,*  
128 *até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam*  
129 *constituídas pelas autoridades referidas." No item 5º REQUISITOS E IMPEDIMENTOS*  
130 *PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, número 5.2, letras "d" e "e"*  
131 *são retirados os destaques. No item 6º inteiro DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, o conselheiro*  
132 *Alexandre Cabral alerta que para ficar mais transparente o processo, é necessário que a*  
133 *Comissão de Seleção seja constituída por representantes de Universidades, Faculdades e*  
134 *conselhos de classes, instituições além do colegiado. O técnico da consultoria contratada, João*  
135 *Candido, explica que a Comissão de Seleção não vai analisar os projetos e a sua atuação não se*  
136 *confunde com o papel do avaliador(a). A Comissão de Seleção está prevista no artigo 2º, do*  
137 *inciso X, do MROSC. A técnica Neiva informa que, atualmente, o COMDICA contrata uma*  
138 *Consultoria de Avaliação Externa e assim pode exigir que critérios sejam cumpridos e a*



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

139 avaliação justificada. Segundo a técnica, anteriormente, existia uma prática de solicitar  
140 avaliadores(as) voluntários(as) e era difícil a logística. Finalizado o debate, Cabral retira os  
141 destaques dos números 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5. Com relação ao número 6.6, Cabral pede para  
142 trocar a palavra "deverá" por "poderá". No item 7º DO COFINANCIAMENTO E DO  
143 PROCESSO DE SELEÇÃO, números 7.1 e 7.2, Cabral pergunta sobre o detalhamento do  
144 valor de cada fonte e, ainda, sobre o Eixo de Prevenção e Redução de Danos de Usuárias de  
145 Drogas que não será contemplado com o financiamento. O técnico da consultoria contratada  
146 explica que a questão financeira só no setor específico do COMDICA. Sobre o eixo de redução  
147 de danos, o técnico diz que o COMDICA tem uma resolução própria (Resolução N°013/2004)  
148 que trata dos princípios da política municipal de proteção especial de crianças e adolescentes  
149 do Recife. Portanto, pela avaliação da equipe técnica e com as novas definições das políticas  
150 públicas, o eixo não se enquadra no edital. Finalizado o debate, o conselheiro Cabral retira o  
151 destaque para o número 7 DO COFINANCIAMENTO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO,  
152 número 7.1 e 7.2. Pedro (Etapas) questiona o valor de R\$1.700.000,00 (Hum Milhão e  
153 Setecentos Mil) e afirma que no ano passado o financiamento foi maior. A sugestão do  
154 conselheiro Cabral é que as informações financeiras sejam posteriormente encaminhadas pela  
155 Secretaria Executiva e Setor Financeiro. No item 7º DO COFINANCIAMENTO E DO  
156 PROCESSO DE SELEÇÃO, número 7.3, PRINCÍPIOS NORTEADORES, PARÂMETROS  
157 LEGAIS, EIXOS TEMÁTICOS PARA COFINANCIAMENTO, PUBLICO ALVO E AÇÕES  
158 QUE CADA EIXO DEVE PROMOVER, o conselheiro Cabral pergunta sobre a atualização do  
159 Guia de Políticas e Programas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome,  
160 citado no documento, já que Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome foi  
161 extinto. O técnico da consultoria contratada, Geraldo Nóbrega, explica que a resolução  
162 permanece. Sobre o desligamento de crianças e adolescentes atendidas nas unidades de  
163 acolhimento, número 7.3.3.1.1 - OS PROJETOS DEVEM PROMOVER, o conselheiro Cabral  
164 questiona o texto já que o desligamento só poderá ser realizado por decisão judicial. Pedro  
165 (Etapas) lembra que quem promove o desligamento é o Judiciário. O técnico da consultoria  
166 contratada explica que o Juiz "determina" o desligamento. Finalizado o debate, a letra "e", do  
167 número 7.3.3.1.1, onde se lê: *"o desligamento de crianças e adolescentes atendidos nas  
168 unidades de acolhimento institucional, estimulando a ideia de emancipação do sujeito e não  
169 reprodução da violência e do abandono, com base no Guia de Políticas e Programas do  
170 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS"*, leia-se: *"Estimular ações  
171 que visem o desligamento gradual de crianças e adolescentes atendidos nas unidades de  
172 acolhimento institucional, estimulando a ideia de emancipação do sujeito e não reprodução  
173 da violência e do abandono, com base na Resolução N°109 - CNAS e Orientações Técnicas  
174 de Acolhimento Institucional"*. O destaque no Eixo 2, do número 7.3.3.2, é retirado. O  
175 destaque no Eixo 4 - PREVENÇÃO E APOIO SOCIOEDUCATIVO, versa sobre informações  
176 e dados oficiais que não foram disponibilizados para o colegiado. A técnica Aurely informa  
177 que a Equipe Sociopedagógica dispõe dos dados, mas não teve a oportunidade de apresentar as  
178 informações oficiais. Ao final do debate, o conselheiro Cabral solicita a retirada do item onde  
179 se lê: *"Os eixos priorizados neste EDITAL refletem demandas apresentadas pelas  
180 representações das Redes de Atenção à Criança e ao Adolescente e dos Conselhos Tutelares  
181 das 06 (seis) RPA's pela avaliação de dados estatísticos da cidade do Recife e resultados do  
182 processo de monitoramento das organizações financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e  
183 do Adolescente"*. Também no Eixo 4, a solicitação é que as palavras "teatro", "dança",  
184 "música" e "artes manuais" sejam suprimidas. No número 7.4 CRONOGRAMA DE



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

185 PROCEDIMENTOS DO EDITAL, o conselheiro Evandro lembra que foi acordado uma  
186 capacitação para as organizações sociais nos plenos anteriores e que não consta no cronograma.  
187 O técnico da consultoria contratada alerta que é comprometedor e delicado para o COMDICA,  
188 como julgador, oferecer capacitação durante o certame. No número 7.5, onde se lê: "A  
189 *Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas Entidades de Atendimento*  
190 *concorrentes, que tem caráter eliminatório e classificatório. A análise e julgamento de cada*  
191 *proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica*  
192 *para exercer seu julgamento", leia-se: "A Comissão de Seleção conduzirá o processo de*  
193 *análise dos projetos, devendo utilizar os mecanismos previstos neste edital".* No número 7.6 -  
194 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS, o conselheiro Albérico Spinelli  
195 acredita que os pontos são muito apertados e que seria interessante trabalhar uma Média  
196 Ponderada. Spinelli aconselha que o colegiado adote os seguintes critérios: capacidade técnica,  
197 infra-estrutura e elaboração de projetos. O conselheiro Cabral solicita ao conselheiro Spinelli  
198 que, após o pleno, contribua conjuntamente com a consultoria para formular os critérios da  
199 Média Ponderada. O técnico da consultoria contratada diz da preocupação de tempo para  
200 avaliação. A técnica Aurely acredita que os novos critérios facilitará o trabalho do avaliador.  
201 No número 7.6.1, onde se lê: "... o patamar mínimo de 70% (setenta por cento) da pontuação  
202 total serão apresentados para homologação.", leia-se: "... o patamar mínimo de 60%  
203 (sessenta por cento) da pontuação total serão apresentados para homologação." Na  
204 oportunidade, João Cândido esclarece que o MROSC exige que a comissão deverá elaborar  
205 dois pareceres: técnico e jurídico. O primeiro explicando da aprovação da entidade e o outro  
206 sobre a viabilidade da celebração da parceria. No número 7.5.4, onde se lê: "*Em caso de*  
207 *empate, será classificada a instituição mais antiga, comprovada através do tempo de registro*  
208 *no COMDICA.", leia-se: "Em caso de empate, será classificada a instituição que tiver nota*  
209 *no item de maior peso, e ainda assim persistindo o empate, a instituição que possui mais*  
210 *tempo de registro no COMDICA."* Sobre a participação das entidades registradas em outros  
211 editais COMDICA, Lourdinha (Casa Menina Mulher) esclarece que é importante considerar os  
212 outros editais existentes já que há uma crise no País e as organizações sociais não podem  
213 deixar de captar recursos para projetos. O conselheiro Evandro esclarece que a Resolução  
214 N°004/2017 regula apenas a captação de recursos pela instituição. O colegiado suprime o texto  
215 que restringe acesso a outros editais COMDICA. Após a deliberação, o conselheiro Cabral  
216 alerta que é preciso também retirar a proibição de acessar outros editais da Resolução  
217 N°004/2017. No item DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA, o  
218 conselheiro Evandro retira os destaques. No número 8.2, letra "b", onde se lê: "... *que terá*  
219 *assessoramento de consultoria independente contratada pelo COMDICA para tal finalidade.",*  
220 leia-se: "... *que poderá se valer de assessoramento de consultoria independente contratada*  
221 *pelo COMDICA para tal finalidade".* No número 8.2, letra "e", o texto é suprimido após  
222 esclarecimentos. Na oportunidade, a equipe técnica sociopedagógica esclarece que dispõe de  
223 devolutiva da situação das entidades que receberam recursos em 2016 do FMCA e que o  
224 documento foi encaminhado, após audiência, ao Ministério Público. A técnica Aurely lembra  
225 que solicitou apresentação da devolutiva a Coordenação Geral. O conselheiro Cabral afirma  
226 não lembrar da solicitação. Pedro (Etapas) informa da preocupação quanto ao acesso das  
227 informações sigilosas do COMDICA repassadas a pessoas que não são do quadro técnico. O  
228 técnico da consultoria contratada, Geraldo Nóbrega, esclarece que a consultoria, quando  
229 contratada, realiza trabalho de escuta e observação para tornar o edital com total segurança  
230 jurídica. Finalizando, o presidente esclarece que o COMDICA é soberano nas suas



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

231 deliberações. No número 8.6, o destaque é retirado. No item 9 - DA GESTÃO DE  
232 PARCERIA, é retirado o destaque. No item 10 - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO,  
233 número 10.1, onde se lê: "... *podendo inclusive, valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar*  
234 *competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de*  
235 *aplicação dos recursos*", leia-se: "...*podendo inclusive, valer-se do apoio técnico de terceiros*  
236 *e firmar parcerias com órgãos de controle*". No número 10.2, acrescenta-se a seguinte  
237 redação: "... *As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação será submetida a*  
238 *Comissão Sociopedagógica e de Finanças do COMDICA*". No número 11.10, o técnico da  
239 consultoria contratada, João Cândido, esclarece da importância do trabalho do gestor. No item  
240 12 - **DO REPASSE DOS RECURSOS, número 12.1, as parcelas serão liberadas nos**  
241 **seguintes percentuais: primeira parcela, 50%; segunda parcela, 30% e terceira parcela,**  
242 **20%. Informes Gerais** - O conselheiro Alexandre Cabral informa que no próximo dia 25 de  
243 setembro, das 9h às 13h, por proposta do vereador Hélio Guabiraba, vai haver uma audiência  
244 pública sobre o Comitê Municipal em Defesa da Vida de Criança e Adolescentes no Plenarinho  
245 da Câmara Municipal. Finalizada a discussão e não havendo nada mais a tratar, o pleno do  
246 Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente é  
247 encerrado às 14h45.

248

249 Recife, 13 de setembro de 2017

250

251

252 **José Rufino da Silva**

253 Presidente

254

255

256 *Albérico Spinelli Correia dos Santos*

257 *(Conselheiro / Secretaria de Finanças)*

258

259

260 *Vesta Pires Magalhães Filha*

261 *(Conselheira / Procuradoria Geral do Município)*

262

263

264 *Hélio Batista de Oliveira (Hélio Guabiraba)*

265 *(Conselheiro / Câmara de Vereadores)*

266

267

268 *Ana Maria Reinaux da Cunha Vasconcelos*

269 *(Conselheira / AACD)*

270

271

272 *Paula Cavalcanti Castro*

273 *(Conselheira / CRESS);*

274

275

276



Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS

- 277 \_\_\_\_\_  
278 *Evandro Alves de Freitas*  
279 *(Conselheiro / Instituto Solidare)*  
280 \_\_\_\_\_  
281 \_\_\_\_\_  
282 *Alexandre Cabral da Silva*  
283 *(Conselheiro / OAB);*  
284 \_\_\_\_\_  
285 \_\_\_\_\_  
286 *Wilson José Bastos Monteiro da Silva*  
287 *(Conselheiro / RENAPSI);*



COMDICA